

CONTRATO Nº 05/2015

PROCESSO Nº 05/2015

DISPENSA Nº 004/2015

Por este instrumento, a **Câmara Municipal de Santa Fé do Sul**, com sede à Rua Dez, 345, Centro, neste município, inscrita no CNPJ 49.653.413/0001-64, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **Ortencio Vieira Ramos Sobrinho**, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **Ábaco Assessoria e Contabilidade Pública LTDA- ME**, com sede na Rua Estrada Aguinaldo Fernando dos Santos, 905, Bairro Aeroporto, no município de Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ 10.817.463/0001-02, representada neste ato por seu proprietário, Senhor **Osli Antonio Vieira Junior**, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado prestação de serviços, referente à Dispensa de Licitação nº 004/2015, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Prestação de serviços de revisão e reorganização do quadro de pessoal e plano de cargos e salários do servidores da câmara municipal.

Cláusula Segunda: DO VALOR

2.1 O preço total dos serviços é de R\$1.800,00(um mil e oitocentos reais), pago em parcela única, a ser paga até o quinto dia útil, contado da apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

2.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

2.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal a Contratada.

2.4 Fica vedada a Contratada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de fatura emitida através de rede bancárias ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples.

2.5 O valor da prestação de serviços não será reajustado.

Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de trinta dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Quarta: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.**

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento, total parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº8666/93. garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Sexta: DA RESCISÃO

6.1 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº8666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização. sem prejuízo das penalidades pertinentes.

(Handwritten signatures)

Cláusula Sétima: DAS RESPONSABILIDADES

Pelo presente ajuste contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 7.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- 7.2 A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do presente contrato. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 7.3 A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou secundária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado.
- 7.4 A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- 7.5 A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 7.6 A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- 7.7 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 7.8 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

Cláusula Oitava: FORO

As partes convencionam eleger o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Fé do Sul/SP, 10 de agosto de 2015.

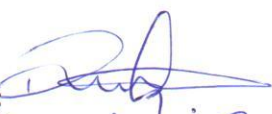

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATANTE


Ortencio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente


ABACO ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA- ME
CONTRATADA

Osli Antonio Vieira Junior
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Reginaldo Stefanini Rosano
RG: 28.599.175-9


Nome: Milena Guillen Cruz
RG: 40232407-9